

DECRETO Nº 017/2019, de 30 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre as normas de avaliação de imóveis rurais no Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 146 e segs. da Lei nº 568/2017 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A pauta de valores dos imóveis rurais do Município, para efeito de pagamento Imposto Sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos, mediante ato oneroso, passará a vigorar com a seguinte tabela:

I- Cultura.....	R\$ 102.000,00 c/ benfeitorias
	R\$ 99.600,00 s/ benfeitorias
II- Campos.....	R\$ 96.000,00 c/ benfeitorias
	R\$ 90.000,00 s/ benfeitorias
III- Cerrados.....	R\$ 84.000,00 c/ benfeitorias
	R\$ 81.600,00 s/ benfeitorias
IV- Varjão.....	R\$ 77.000,00

Art. 2º - Os valores mencionados no artigo anterior se referem aos preços por alqueire de terras rurais no Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2019.


MARCANTONIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de

30/01/2019 à 01/02/2019

Vicente Paulo da Silva

Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças